



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PROCESSO Nº. 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 048/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, autorizado pelos autos do processo licitatório nº089/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro, 39.970-000, CNPJ 18.414.565/0001-80, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 01.417.694/0001-20, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº2103, Bairro: Centro, na cidade de Caratinga-MG CEP 35300-571 representado pelo Sr. Fagner Grenelhu Ferreira Penna, à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EPIS.**

**Conforme Relatório de Ata de Registro de Preço em anexo.**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. Os produtos serão solicitados conforme demanda, mediante apresentação de OF devidamente assinada e deverão ser entregues nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

5. Os valores devidos pelo Município de Pedra Azul serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

8. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

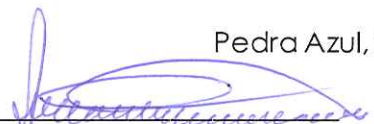


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº. 048/2020.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão SRP nº. 048/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es) **Caio Nascimento**, representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde.
15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, esgotadas as vias administrativas.
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sra. Silvana Maria Araujo Mendes**, pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr(a) Glaubert Gomes de Souza**, e o (a) Sr. (a), **Fagner Genelhu Ferreira Penna**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Pedra Azul, 21 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GLAUBERT GOMES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_  
**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Detentora da Ata

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000**  
**PEDRA AZUL/MG**  
**CNPJ 18.414.565/0001-80**

**CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº2103, Bairro: Centro, na cidade de**  
**Caratinga-MG CEP 35300-571 - Telefone: 33 3321-7000 ou 3321-6666.**  
**CNPJ nº. 01.417.694/0001-20/INSCRIÇÃO ESTADUAL 134.983.038.00-00**  
**Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 0177-5/Conta nº.24.555-0.**  
**E-mail: [distrimixltda@hotmail.com](mailto:distrimixltda@hotmail.com). Representante: Fagner Genelhu Ferreira Penna**  
**Identidade: M 11.614.894 CPF:013.040.786-04.**  
**Endereço: Rua Pero Faiçal, nº 65, Apart.002, Bairro: Rodoviários, Caratinga/MG CEP**  
**35.300-102 Telefone: 33 3321-6666.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

---